



Processo: 05961/2021-1

Decisão Plenária Administrativa Nº 2, de 23 de novembro de 2021.

Aprova o Calendário Anual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, c/c os artigos 58, *caput* e seu parágrafo único, 59 e 364, *caput* e seu § 3º, do Regimento Interno do TCEES, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar as atividades desta Corte de Contas para o exercício 2022 e de estabelecer os períodos de suspensão de prazos processuais e de recesso regulamentar para o próximo ano;

DECIDE o Conselho Superior de Administração, à unanimidade, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2021, por **aprovar o calendário** anual de atividades desta Corte referente ao **exercício de 2022**, contendo os feriados, pontos facultativos, período de recesso e de suspensão de prazos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do anexo único desta Decisão.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Presentes à sessão plenária da deliberação os srs. Conselheiros Domingos Augusto Taufner, vice-presidente no exercício da presidência; Rodrigo Coelho do Carmo, corregedor, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, ouvidor; Sérgio Aboudib Ferreira Pinto; Sérgio Manoel Nader Borges e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

Salão das Sessões, 23 de novembro de 2021.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Vice-Presidente no exercício da presidência

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Corregedor

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Ouvidor

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

ANEXO ÚNICO

Art. 1º. Ficam relacionados os feriados e os pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no exercício de 2022:

Janeiro:

01 – Confraternização universal (sábado) – feriado

Fevereiro:

28 – Carnaval (segunda-feira) – feriado

Março:

01 – Carnaval (terça-feira) – feriado

02 – Cinzas (quarta-feira) – feriado

Abril:

14 – Quinta-feira Santa (quinta-feira) – feriado

15 – Paixão de Cristo (sexta-feira) – feriado

21 – Tiradentes (quinta-feira) – feriado

22 – Ponto facultativo (sexta-feira)

25 – Nossa Senhora da Penha (segunda-feira) – feriado

Maiο:

01 – Dia do Trabalho (domingo) – feriado

23 – Colonização do Solo Espírito-santense (segunda-feira) – feriado

Junho:

16 – Corpus Christi (quinta-feira) – feriado

17 – Ponto facultativo (sexta-feira)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Agosto:

11 – Dia do Advogado (quinta-feira) – feriado

12 – Ponto facultativo (sexta-feira)

Setembro:

07 – Independência do Brasil (quarta-feira) – feriado

08 – Nossa Senhora da Vitória (quinta-feira) – feriado

09 – Ponto facultativo (sexta-feira)

Outubro:

12 – Nossa Senhora Aparecida (quarta-feira) – feriado

28 – Dia do Servidor Público (sexta-feira) - feriado

Novembro:

02 – Finados (quarta-feira) – feriado

14 – Ponto facultativo (segunda-feira)

15 – Proclamação da República (terça-feira) – feriado

Dezembro:

25 – Natal (domingo) – feriado

§ 1º A jornada de trabalho compreendida nos pontos facultativos dos dias 22 de abril, 17 de junho, 12 de agosto e 09 de setembro deverá ser compensada pelo servidor sujeito a regime de trabalho presencial e informada pela respectiva chefia imediata à Secretaria de Gestão de Pessoas nos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes, admitindo-se, para tanto, a utilização do saldo de horas preexistentes e a realização de banco de horas, bem como as justificativas previstas no art. 30, da Lei Complementar Estadual 46, de 31 de janeiro de 1994.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

§ 2º A compensação da jornada de que trata o parágrafo anterior para servidores em regime de teletrabalho se dará pelo cumprimento de tarefas e/ou de metas de desempenho estabelecidas pela chefia imediata.

Art. 2º. O recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo será de 15 (quinta-feira) a 31 de dezembro de 2022 (sábado).

Parágrafo único. Para que não haja paralisação das atividades durante o período de recesso, será definida escala de membros e de servidores em regime de sobreaviso e de plantão, mantendo-se em funcionamento serviços essenciais, inclusive a unidade responsável pelo protocolo de documentos, conforme portaria normativa a ser exarada pelo presidente do Tribunal.

Art. 3º. No período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023 ficam suspensos os prazos processuais correntes, com exceção daqueles considerados urgentes, nos termos do artigo 64, § 4º, da Lei Complementar Estadual 621/2012 e do artigo 364, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 4º. As sessões ordinárias do Plenário, das Câmaras e do Conselho Superior de Administração acontecerão até a semana imediatamente anterior ao início do recesso, retomando-se na última semana de janeiro do ano seguinte.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913